

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC003081/2016
DATA DE REGISTRO NO MTE: 09/12/2016
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR065719/2016
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.008378/2016-33
DATA DO PROTOCOLO: 07/12/2016

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND EMPREG EMP SEG PRIV CAP AG AUT SEG PRIV CRED, CNPJ n. 76.599.810/0001-78, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AIRTON GALDINO;

E

FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL ELOS, CNPJ n. 42.286.245/0001-77, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). GEAZI CORRE
celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de maio de 2016 a 30 de abril de 2018 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **empregados em empresas de seguros privados**



CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS CONVENCIONADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA - RENOVAÇÃO

Ficam renovadas, no que couber, as cláusulas constantes no Acordo Coletivo 2015/2016, salvo as alterações propostas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIREITOS/OBRIGAÇÕES E BENEFÍCIOS

A ELOS se compromete, na vigência deste Acordo, a manter ou negociar com os Sindicatos as alterações que entenderem necessárias, dos benefícios, direitos e obrigações constantes de Acordo

CLÁUSULA TERCEIRA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 abrange os empregados da ELOS pertencentes à categoria profissional representada pelo SINDICATO signatário em sua respectiva base te

CLÁUSULA QUARTA - DATA BASE

As partes, de comum acordo, e no interesse de categoria profissional representada neste instrumento, mantêm a data de 1º de maio como sendo data-base para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE SALARIAL

A ELOS reajustará os salários de seus empregados e sua tabela salarial em 9,83%, correspondente a índice do INPC acumulado do período de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, com vigê

CLÁUSULA SEXTA - PARTICIPAÇÃO DE RESULTADOS

A Diretoria da ELOS se compromete a submeter a aprovação do Conselho Deliberativo, proposta de pagamento equivalente a até 2 (duas) folhas da base salarial relativa ao mês de dezembro c

Parágrafo Único: Os empregados desligados ou dispensados sem justa causa, bem como os que vierem a ser admitidos a partir de 1º/01/2016, receberão o valor proporcional aos dias trabalha

CLÁUSULA SÉTIMA - AUXÍLIO REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

A ELOS reajustará o valor facial do auxílio-alimentação/refeição para R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).

Parágrafo Único: A ELOS pagará 23 (vinte e três) vales alimentação, com valor facial de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) a título de bonificação.

CLÁUSULA OITAVA - GARAGEM

A ELOS disponibilizará 6 (seis) vagas de estacionamento aos empregados que se manifestarem.

Parágrafo Primeiro: O empregado que utilizar a vaga assinará um termo isentando a ELOS de responsabilidade por qualquer dano que porventura venha a ocorrer com seu veículo.

Parágrafo Segundo: A vaga disponibilizada é para uso exclusivo do empregado.

CLÁUSULA NONA - AUXÍLIO EDUCAÇÃO

Nos termos da "Cláusula Nona" do ACT 2015-2016, a ELOS submeteu ao Conselho Deliberativo a proposta de criação de benefício de "auxílio educação" visando oferecer auxílio financeiro aos

Parágrafo Primeiro: diante da aprovação da proposta acima a ELOS se compromete a implantar, a partir de maio/2016, auxílio financeiro para ressarcimento das despesas aos dependentes de cento) do valor do comprovante da despesa e limitado a R\$500,00 (quinhentos Reais), desde que tais dependentes estejam sob a guarda dos(as) empregados (as).

Parágrafo Segundo: A ELOS se compromete a alterar a NG 01 - SEÇÃO III-BENEFÍCIOS, 9. Auxílio Creche, item 9.1 e 9.2., para incluir o disposto nesta cláusula, com vigência a partir de

CLÁUSULA DÉCIMA - CALENDÁRIO ANUAL

A ELOS estabelecerá o calendário anual para compensação dos dias não trabalhados intercalados por feriados em 2016 e 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

A ELOS manterá a atual sistemática de desconto em folha de pagamento dos valores decorrentes dos saldos devedores oriundos do Plano Elosaúde, seguros, telefonemas particulares, conta de

Parágrafo único: A ELOS poderá implementar em folha de pagamento outros descontos diferentes daqueles referidos no *caput* ou considerados como "descontos legais", desde que seja haja co

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MULTA

Fica estipulada multa pelo descumprimento das obrigações de fazer, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por infração e por empregado, revertendo o resultado em benefício da parte prejudicada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de maio de 2016 e encerrando-se em 30 de abril de 2017, para as cláusulas de efeito econômico e de 02

S

FUNDAC

FUNDAC

SINDICATO DOS SEGURITIA
DE
CNPJ Nº 76.599.810/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Reuniram-se os empregados
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
entregando aos presentes a pauta d
Após a leitura foi solicitado a
proposta. Estando todos de acordo
Nada mais havendo para o debate,
Presidente do Sindicato.



AIRTON GALDINO
Presidente

Endereço: Rua Tenente Silveira, 199 – Co
FLORIANÓPOLIS/SC. Fo
Email: sindicato@securitariofpc

[Anexo \(PDF\)](#)

SINDICATO DOS SEGURITÁ
DE

CNPJ Nº 76.599.810/0001

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Reuniram-se os empregados
PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
entregando aos presentes a pauta d

Após a leitura foi solicitado a proposta. Estando todos de acordo Nada mais havendo para o debate, Presidente do Sindicato.



AIRTON GALDINO
Presidente

Endereço: Rua Tenente Silveira, 199 – Co
FLORIANÓPOLIS/SC. Fo
Email: sindicato@securitariofpc

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.